



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.135 , DE 01 DE SETEMBRO

DE 1989

" Autoriza a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira celebrar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Polícia Civil-Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro (DETRAN-RJ), cedendo 1.260 metros quadrados de área de terras de propriedade da Municipalidade, objetivando a construção de sede para abrigar os serviços do DETRAN ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Miguel Pereira, autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Polícia Civil - Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro (DETRAN-RJ), objetivando a construção de sede para abrigar os serviços do DETRAN.

Art.2º - O Município cederá, por convênio, a título gratuito, uma área de terras de 1.260 metros quadrados, situada na Avenida Tabajara, Bairro Guararapes, no 1º Distrito de Miguel Pereira, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art.3º - A área cedida terá o fim específico referido no artigo 1º da presente Lei, não podendo se destinar a outras finalidades, tendo o Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro, (DETRAN-RJ), o prazo de 12(doze) meses, a contar da data da publicação desta Lei para construir as obras necessárias.

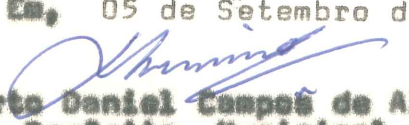
Parágrafo Único: Caso o DETRAN-RJ., não execute a construção das obras no prazo mencionado no " caput ", o referido órgão público estadual deverá devolver à Prefeitura a área objeto desta Lei.

Art.4º - A Prefeitura Municipal deverá elaborar o respectivo convênio, assegurando à Municipalidade os devidos cuidados quanto aos seus interesses e direitos.

Art.5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 05 de Setembro de 1989.


Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -